



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo **Capital do Surf**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS N° .009/11
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/11
PROCESSO SC/3.797/11
EDITAL N°023/11

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/3.797/11, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.008.658/0001-09, Inscrição Estadual nº 647.391.224.113, com sede na Avenida Jesus Vilanova Vidal nº 519, Bairro de Santos Dumont, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, denominada **DETENTORA**, representada pela Sra. **BETSY GAENSLY DA SILVA**, residente e domiciliada na Alameda Chapéu do Sol, quadra 26, lote 02, Parque da Fazenda, Município de Itatiba, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 6.269.564-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 019.901.909-69-60, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de Dietas enterais e suplemento alimentar, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 017/11.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.11.02.3.3.90.32.00.10.306.0018.2001. Reserva nº 860/11

01.11.02.3.3.90.32.00.10.302.0018.2001. Reserva nº 859/11

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos lotes a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 017/11:

4.1.1 - 1ª Colocação:

LOTES.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO
1	1.080	FRASCO	DIETA ENTERAL DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM MIX DE CAROTENÓIDES E MIX DE FIBRAS CONTENDO INULINA E FOS. EMBALAGEM DE 0,5 LITRO. SISTEMA ABERTO.	NUTRISON MULTI FIBER DANONE	R\$ 18,50
3	1.080	FRASCO	DIETA ENTERAL PARA DIABÉTICOS - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM MIX DE CAROTENÓIDES E MIX DE FIBRAS CONTENDO INULINA E FOS. EMBALAGEM DE 0,5 LITRO - SISTEMA ABERTO.	NUTRISON ADVANCED DIASON DANONE	R\$ 20,80
4	840	LATA	DIETA ENTERAL PADRÃO EM PÓ PARA ADULTOS- À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM MIX DE FIBRAS CONTENDO INULINA E FOS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM C/ 800 G.	NUTRISON SOYA MULTI FIBER DANONE	R\$ 35,00
5	1.920	LITRO	FORMULA DE NUTRIENTES FÓRMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E NORMOLIPIDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN.	NUTRISON ENERGY PLUS DANONE	R\$ 27,50
6	360	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA Nutricionalmente completa, que atenda às recomendações de Codex-alimentarius e enriquecida com FOS - Lata com 400 G	APTAMIL 1 - DANONE	R\$ 8,00
7	320	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE	APTAMIL 1 -	R\$ 8,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

			0 A 6 MESES DE VIDA Nutricionalmente completa, que atenda às recomendações de Codex-alimentarius e enriquecida com FOS - lata de 400 gramas	DANONE	
8	320	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA- Nutricionalmente completa, preparada com proteína isolada de soja, isenta de proteínas lácteas e lactose. LATA COM 400G.	APTAMIL SOJA 1 - DANONE	R\$ 17,50
9	230	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 1 ANO DE VIDA - Nutricionalmente completa, que atenda às recomendações do Codex-alimentarius Nutricionalmente completa, que atenda às recomendações do Codex- alimentarius- e enriquecida com FOS LTADA DE 400 GRAMAS	APTAMIL 2 DANONE	R\$ 8,00
10	360	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 1 ANO DE VIDA - Nutricionalmente completa, que atenda às recomendações do Codex-alimentarius Nutricionalmente completa, que atenda às recomendações do Codex alimentarius e enriquecida com Fos. LATA COM 400G.	APTAMIL 2 DANONE	R\$ 8,00
11	240	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 1 ANO DE VIDA- Nutricionalmente completa, preparada com proteína isolada de soja, isenta de proteínas lácteas e lactose. LATA COM 400G.	APTAMIL SOJA 2 DANONE	R\$ 17,50
13	276	FRASCO	SUPLEMENTO NUTRICIONAL SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA DENSIDADE CALÓRICA, PRONTA PARA USO, ISENTA DE VITAMINAS, MINERAIS E PROTEINAS. ALTO APORTE CALÓRICO, TEM PEQUENO VOLUME PARA PACIENTES COM DEFICIT ENERGÉTICO. FRASCO DE 200 ML	COLAGEN DANONE	R\$ 28,90
14	240	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS E IDOSOS, hipercalórico, rico em vitaminas, minerais e com excelente perfil lipídico. Enriquecido com exclusivo mix de carotenóides e isento e lactose e gluten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Embalagem de 325 g, SEM SABOR	NUTRIDRINK PÓ SEM SABOR DANONE	R\$ 29,00
15	250	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento Nutricional, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Rica em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides, isenta de lactose e glúten. (Sem Sabor). Lata 325g.	NUTRIDRINK PÓ SEM SABOR DANONE	R\$ 29,00

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os lotes, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO n° 017/11, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.

5.3 - As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 023/11 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 017/11 e demais elementos do processo nº SC/3.797/11.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba, 18 AGO. 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA
BETSY GAENSLY DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª

Elza Silva Reis
10 270.372
Secretaria Municipal de Saúde

2ª

Sandra R. Silva
Chefe de Gabinete - SMS
RG 4.676.028

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba - São Paulo - SP - 13.100-000
Fone - Fax: (011) 4248-1414

E-Mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - Site: www.ubatuba.sp.gov.br